

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**REGULAMENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE AMBULANTE**

A Prefeitura Municipal de Zabelê, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica a quem possa interessar, que a partir da data de publicação desta regulamentação, estará recebendo inscrições de comerciantes ambulantes que tenham interesse em vender no decorrer da programação festiva da 32ª Festa de Emancipação Política de Zabelê, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de abril de 2026.

A presente regulamentação, tem como objetivo disciplinar o uso e ocupação do solo para comercialização durante a realização das festividades, por meio de inscrição de comerciantes de alimentos, acessórios, brinquedos entre outros, exceto bebidas alcoólicas, conforme Lei Municipal nº 229 de 05 de abril de 2017.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão pelo formulário do Google, do dia 13 de abril a 24 de abril de 2026.

Os interessados que não possuírem meios próprios para a realização de inscrição deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde serão auxiliados pelos servidores deste setor para realização de sua inscrição.

DOS VALORES

SEGMENTO	VALORES (R\$)
Barracas de Comida	200,00
Carrinhos (Bala, algodão doce, garrafa)	30,00
Ambulantes (Bala, copos, entre outros)	50,00
Parques	500,00
Reboque/Barraca (sorvete, bijuterias, mesas, cadeiras,tiros*)	100,00

O pagamento do valor referente à utilização do espaço, será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a serem retirados no setor de tributos, na Prefeitura Municipal e/ou através do whatsapp da Secult (83)98677-1696 no horário das 8h às 14 horas até o dia 24 de abril de 2026.

O não pagamento do referido DAM, até a data de vencimento, o vendedor ambulante ficará impedido de comercializar seus produtos.

As situações que fujam à regra anterior serão administradas pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

É PROIBIDA a comercialização de Bebidas Alcoólicas a quem não detenha Alvará de Autorização de funcionamento específico do referido evento, os ambulantes ou quaisquer outros que sejam flagrados pelos fiscais comercializando bebidas alcoólicas, sem autorização, terão a mercadoria apreendida e aplicação de multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) até 10.000,00 (dez mil reais), segundo os artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 229/2017, de 05 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do calendário cultural de eventos municipais e dá outras providências.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

As tendas **SERÃO MONTADAS EM LOCAL PRÉ- DEFINIDO PELA EQUIPE ORGANIZADORA DA FESTA**, e deverão ser instaladas até as 14 horas do dia 29 de abril de 2026.

A sequência de montagem das tendas obedecerá a ordem de pagamento do DAM, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Zabelê.

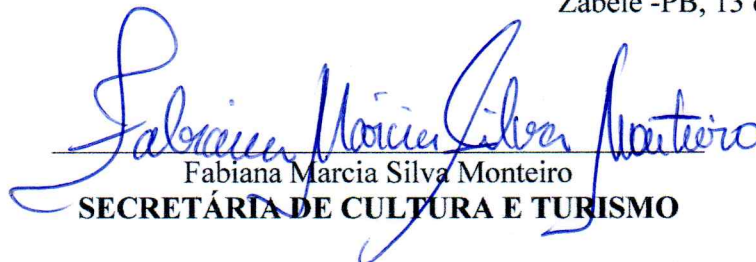
Somente serão permitidas a montagem de barracas cujos proprietários ou responsáveis apresentarem à equipe organizadora o Alvará de funcionamento.

A presente regulamentação encontra-se publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Zabelê e no Diário Oficial do Município, e compartilhada nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Zabelê e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo Instagram (@Prefeituradezabelê e @Zabeleecultura).

Faz parte dessa regulamentação, em anexo, a ficha de inscrição, que deverá ser preenchida pelo formulário do google (<https://forms.gle/vv1ZRBKr28kstAaP7>).

Dúvidas e informações referentes a esta regulamentação poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo telefone (83)98677-1696, ou na Secretaria de Cultura e Turismo localizada no primeiro andar da Prefeitura Municipal de Zabelê.

Zabelê -PB, 13 de abril de 2026.


Fabiana Marcia Silva Monteiro
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO